



Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)
Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172
CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta
E-mail: futsal@futsalpaulista.com.br | Site: www.futsalpaulista.com.br
Facebook: facebook.com/FutsalPaulistaOficial | Twitter: twitter.com/Fed_Paulista
Instagram: instagram.com/federacao_paulista

CURSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE TREINADOR DE FUTSAL

REGULAMENTO

Capítulo I CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Curso de Certificação Profissional é um conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e prático planejado para capacitar os treinadores mediante instruções inerentes ao exercício das suas atividades profissionais, estabelecendo uma cultura de formação sólida e bem estruturada para assegurar a qualificação dos treinadores de futsal.

Capítulo II RESPONSABILIDADE

Art. 2º - A responsabilidade da organização e funcionamento do Curso de Certificação Profissional é da Federação Paulista de Futsal, através do seu departamento acadêmico denominado de Escola Paulista de Futsal, doravante designado simplesmente de EPF.

Capítulo III CLASSIFICAÇÃO DAS LICENÇAS

Art. 3º - As licenças serão classificadas por níveis:

NÍVEIS DAS LICENÇAS	LICENCIADO PARA ATUAR EM
Licença C	Categorias de Iniciação - Sub 07, Sub 08, Sub 09 e Sub 10
Licença B	Categorias de Base - Sub 12, Sub, 14, Sub 16 e Sub 18
Licença A	Categorias Maiores - Sub 20 e Principal
Licença PRÓ	Todas as categorias

Art. 4º - O Sistema de Licenças estabelece que o portador de uma licença esteja qualificado para exercer a função de treinador de futsal apenas nas categorias as quais o Curso de Certificação

Profissional integra. Exemplo: o profissional com a Licença B (*Sub 12 à Sub 18*) não poderá atuar nas categorias da licença A (*Sub 20 e Principal*) e Licença C (*Sub 7 à Sub 10*).

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a EPF, unificando as licenças C e B num único de Curso de Certificação Profissional

Capítulo IV PÚBLICO-ALVO E CARGA HORÁRIA

Art. 5º - O Curso de Certificação Profissional para obtenção das licenças atenderá a 4 perfis de interessados e será composto por 70 horas/aulas presenciais, sendo aplicadas 10 horas/aulas por dia, constituídas de atividades teóricas e práticas. Também haverá atividades não presenciais com cargas horárias diferenciadas de acordo com o perfil de cada profissional.

Parágrafo Único: O tempo da hora-aula corresponde à 50 minutos, conforme determinação regulamentada pelo MEC.

Perfil 1 – Treinadores Atuantes (Registrados na FPF no período de 2015 em diante):

Obterá a Licença ao participar com aproveitamento das 70 horas/aulas presenciais e realizar as atividades não presenciais, totalizando uma carga horária de 110 horas/aulas.

Perfil 2 – Profissionais de Educação Física (Bacharel) e Provisionados pelo CREF em Futsal

Obterá a Licença ao participar com aproveitamento das 70 horas/aulas presenciais e realizar as atividades não presenciais totalizando a carga horária de 130 horas/aulas.

Perfil 3 – Estudantes de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado)

Obterá a Licença ao participar com aproveitamento das 70 horas/aulas presenciais, mais as atividades não presenciais totalizando a carga horária de 150 horas/aulas.

Perfil 4 – Maiores de 18 anos com Ensino Médio completo de nível de escolaridade

Obterá a Licença ao participar com aproveitamento das 70 horas/aulas presenciais, mais as atividades não presenciais totalizando a carga horária de 150 horas/aulas.

Capítulo V PROFESSORES MINISTRANTES

Art. 6º - Os professores ministrantes dos cursos possuem graduação superior e com notório conhecimento dos temas a serem abordados.

Capítulo VI LOCAIS E HORÁRIOS DAS AULAS

Art. 7º - Os locais de aulas serão determinados pela EPF e serão divulgados na abertura das inscrições. O horário das aulas será das 8h00 as 17h55, com intervalos para almoço e descanso.

Capítulo VII INSCRIÇÕES

Art. 8º - As matrículas serão realizadas pessoalmente na sede da FPFS, na Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – São Paulo – SP de segunda a sexta das 9h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pela internet.

Art. 9º - O aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 anos na data da inscrição;
- b) Profissionais de Educação Física (Bacharel):
 - b.1 – Cópia do certificado de conclusão do curso de Educação Física (Bacharel);
- c) Provisionados pelo CREF em Futsal:
 - c.1 – Cópia da credencial do CREF atualizada;
- d) Não Profissionais de Educação Física, maiores de 18 anos:
 - d.1 – Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso superior.
- e) Cópia de documento de identidade com foto (RG, passaporte ou carteira de habilitação);
- f) Currículo Vitae atualizado

Art. 10º - Para efetivação da matrícula e confirmação de preenchimento de vaga, será necessária a confirmação do pagamento do valor do curso.

Art. 11º - O pagamento do Curso de Certificação Profissional poderá ser efetuado em dinheiro, no cartão de crédito/débito ou através de depósito ou transferência bancária, das seguintes formas:

- a) À vista com 5% de desconto
- b) Parcelado em até 6 vezes
- c) Depósito da 1ª parcela e pagamento no crédito das demais parcelas, efetuado no dia da primeira aula.

Art. 12º - Caso a opção de pagamento escolhida seja o depósito ou transferência bancária, a mesma deverá ser efetuada para uma das contas da FPFS abaixo descritas:

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 0253
Conta Corrente: nº 11.524-0

- BANCO ITAÚ
Agência: 0180
Conta Corrente: 19.019-1
- BANCO BRADESCO
Agência: 0099
Conta Corrente: 155.756-4

CNPJ da Federação Paulista de Futsal: 62.319.595/0001-08

Parágrafo Único: As inscrições para o Curso de Certificação Profissional estarão sujeitas a análise para efetivação da matrícula.

Capítulo VIII CONFIRMAÇÃO DA OFERTA DO CURSO

Art. 13º - A critério da EPF, será definido o número mínimo de alunos para confirmação da oferta do curso.

Art. 14º - Se o número mínimo de matrículas não for atingido até o prazo definido pela EPF, a data do curso poderá ser alterada.

Art. 15º - Não sendo atingido o número mínimo de matrículas o curso poderá não ser oferecido pela EPF. Nesse caso, o aluno terá direito à devolução de 100% (cem por cento) do valor pago em dinheiro ou transferência bancária. Em caso de pagamento realizado no cartão de crédito, a devolução será efetivada após o repasse da operadora.

Capítulo IX PREENCHIMENTO DE VAGAS

Art. 16º - Após a verificação das condições de inscrição previstas nos artigos 8º ao 15º, o preenchimento de vagas será pela ordem de efetivação da matrícula.

Capítulo X ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 17º - O Curso de Certificação Profissional para obtenção das Licenças terá os seguintes conteúdos programáticos:

Treinamento a Longo Prazo e Talento Esportivo
Metodologia e Didática de Treinamento
Crescimento e Desenvolvimento Humano

Aprendizagem Motora
Avaliação do Desempenho e Detecção do Talento Esportivo
Histórico e Regras de Futsal
Estudos sobre as Competições Infantis
Metodologia da Pesquisa
Preparação Física dos atletas da infância até a fase adulta
Treinamento Técnico e Tático e Estruturação dos Exercícios
Planejamento e Gestão do Futsal
Psicologia do Esporte
Análise de Desempenho
Treinamento para Goleiros
Acompanhamento e Observação de Treinamentos e Jogos (Estágio)

Parágrafo Único: A Escola Paulista de Futsal reserva-se o direito de incluir ou excluir disciplinas da grade curricular sem aviso prévio e no interesse da melhor qualidade dos cursos.

Capítulo XI FORMATO DO CURSO

Art. 18º - Os cursos serão ministrados em dois formatos:

EXTENSIVO: As aulas serão realizadas no período aproximado de 4 meses, preferencialmente aos domingos.

INTENSIVO: As aulas serão realizadas no período de 07 dias seguidos (segunda a domingo).

Capítulo XII FUNCIONAMENTO DAS AULAS

Art. 19º - As aulas serão realizadas nos seguintes horários:

- Período da Manhã: das 08h00 às 12h25 (Intervalo das 10h30 às 10h45) - 5 h/a
- Período da Tarde: das 13h30 às 17h55 (Intervalo das 16h00 às 16h15) - 5 h/a

Art. 20º - O aluno deverá registrar a sua presença em todas as aulas, assinando lista para tal finalidade.

Art. 21º - Nas aulas práticas será obrigatória a participação de todos os alunos, devendo estes portarem equipamentos desportivos adequados à prática do futsal. A dispensa das aulas só será possível mediante justificativa médica, sob pena de ser configurada a falta injustificada.

Art. 22º - Os alunos que apresentarem qualquer lesão ou impedimento físico não serão dispensados da presença nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

Art. 23º - Será proibida, exceto com autorização expressa da EPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de celulares, câmeras fotográficas, filmadoras e de aparelhos de gravação ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não será

permitida também a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

Capítulo XIII AVALIAÇÕES

Art. 24º - Após a aplicação de cada conteúdo programático os alunos serão avaliados, ficando a critério dos professores a escolha da forma de avaliação do aproveitamento dos alunos.

Art. 25º - O aluno deverá obter a nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina aplicada para ser aprovado no Curso de Certificação Profissional.

Art. 26º - Caso o aluno não alcance a nota igual ou superior a 7,0 (sete) deverá se submeter a refazer a disciplina na qual não obteve a aprovação e arcar com os custos da mesma.

Capítulo XIV DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS DA MATRÍCULA

Art. 27º - Em caso de desistência do curso, o aluno deverá solicitar o cancelamento da matrícula até 72 horas antes do início das aulas. O desistente terá direito à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a fim de cobrir despesas administrativas da EPF.

Art. 28º - Caso o aluno não solicite o cancelamento da matrícula no prazo determinado ou não compareça às aulas, perderá o direito a devolução dos valores pagos, uma vez que a vaga foi confirmada e disponibilizada para o aluno.

Capítulo XV APROVEITAMENTO E CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO

Art. 29º - O Curso de Certificação Profissional funciona em regime presencial e o aluno necessitará possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina aplicada para ser qualificado à obtenção do certificado de conclusão do curso.

Art. 30º - Caso o aluno seja reprovado numa disciplina, poderá ser submetido a uma recuperação para cumprir os requisitos que motivaram a sua reprovação (excesso do percentual de faltas em cada disciplina e/ou nota abaixo da média exigida para aprovação). Para exercer a recuperação o aluno deverá arcar com o pagamento de novas taxas que serão estipuladas pela coordenação do curso. O aluno estará liberado para realizar a recuperação após efetuar o pagamento requerido.

Art. 31º – O aluno terá o direito de repor a aula ou disciplina perdida por falta desde que apresente justificativa por escrito que comprove o motivo da sua ausência.

Art. 32º - Será aceita a justificativa quando a ausência do aluno for motivada por doença grave ou contagiosa, falecimento de familiar (pai, mãe, filho, cônjuge e irmão), casamento e nascimento de filho.

Art. 33º - O certificado de conclusão do curso confere ao aluno o direito da obtenção da LICENÇA no nível em que cursou. A LICENÇA será válida pelo período de 3 (três anos), quando deverá ser renovada.

Art. 34º - A renovação das licenças se dará através da participação do treinador em Curso de Atualização Profissional com carga horária de 20 horas e da aprovação obtida com nota igual ou superior a 7,0 na avaliação final.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Coordenação do curso e pelas diretorias da Escola Paulista de Futsal e Federação Paulista de Futsal.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

DANIEL MUTTI
Coordenador de Cursos - EPF

NILTON C. ROMÃO
Presidente - FPFPS